



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 12 de junho de 2014.

A SUA EXCELÊNCIA
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
IBITINGA – SP

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001182/2014
Data: 16/06/2014 Horário: 14:35
Legislativo - OFC 35/2014

Senhor Presidente:

Conforme solicitado, esta Comissão encaminha Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 75/2014 – que autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual e dá outras providências, para apreciação do Egrégio Plenário.

Sendo o que nos cumpre.

Atenciosamente,


VALDECIR DE TRAQUE
Presidente da Comissão de Constituição,
Legislação, Justiça e Redação





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO SALARIAL ANUAL CONCEDIDA PELA LEI Nº 3.838, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de Maio de 2014, o valor da revisão salarial anual concedida antecipadamente pela Lei nº 3.838, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º. A complementação da revisão salarial anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2014, será de 0,13% (treze centésimos por cento) sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

Parágrafo Único. O disposto no “caput” aplica-se aos servidores da Administração indireta do Município, como suas Autarquias e a Fundação Educacional Municipal de Ibitinga.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”,

